



Processo 77.103

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.170**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "***DIA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA***" (18 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "***DIA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA***", a ser realizado anualmente em 18 de maio.

Parágrafo único. Em alusão à data, a iniciativa privada, através das entidades civis organizadas, promoverão campanhas de esclarecimento, e ações educativas e preventivas, visando combater a pedofilia e o abuso sexual de menores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e dezessete (16/05/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*